



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 13/SI/2020 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos em Copromoção – Territórios do Interior

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 13/SI/2020, o qual visa conceder apoios financeiros a Projetos em Copromoção, no âmbito da tipologia de investimento “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)”, cujo objetivo é aumentar o investimento empresarial em Investigação e Inovação (I&I), de modo a promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, orientado especificamente para a valorização do interior, através das seguintes Iniciativas Integradas:

- **+CO3SO Conhecimento** – Projetos voltados para a especialização inteligente, com base na criação de emprego qualificado; e

Aviso N.º 13/SI/2020 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos em Copromoção – Territórios do Interior

- **+CO3SO Digital** – Projetos voltados para a transição digital nas empresas, promovendo a implementação de tecnologias digitais emergentes.

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas” e devem ser exclusivamente realizados na modalidade em copromoção, liderados por uma empresa, envolvendo a colaboração efetiva entre entidades do sistema de I&I no desenvolvimento de atividades de I&D, nomeadamente a colaboração entre empresas ou entre estas e Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), ou promovidos por instituições sem finalidades lucrativas com atividades de I&D participadas por empresas e instituições científicas e tecnológicas no capital associativo.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que exerçam uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, e as ENESII.

O Aviso em apreço tem aplicação em todas as regiões NUTS II do continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde é localizado o investimento.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela(s) empresa(s) que integra(m) o consórcio ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto e que venham a beneficiar da exploração económica dos seus resultados.

Condições de acesso específicas

Os projetos a apoiar devem satisfazer as seguintes condições:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do Aviso;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional e/ou EREI, respetivamente). No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa, são elegíveis as que se enquadrarem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- Compreender o desenvolvimento de atividades de Investigação Industrial e de Desenvolvimento Experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes;
- Ter uma duração máxima de 36 meses, sendo que a data limite para elegibilidade das despesas é 31 de março de 2023;
- Apresentar, juntamente com a candidatura, em anexo ao formulário, minuta de contrato de consórcio acordado pelos copromotores, a qual deve conter todas as cláusulas finais a integrar no contrato a assinar;
- Demonstrar o efeito do incentivo, previsto no Regulamento Específico;
- Integrar um investimento elegível mínimo de €150.000, devendo esta condição ser verificada à data da candidatura, da decisão e do encerramento;

- O consórcio deve ser liderado por uma entidade sediada nos territórios de baixa densidade, podendo integrar promotores com diferentes localizações, assegurando que pelo menos 50% do investimento será realizado nos territórios do interior;
- A empresa líder, ou o conjunto das entidades empresariais, devem assegurar pelo menos 20% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo” de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento Específico;
- No caso dos projetos que se enquadrem na Iniciativa +CO3SO Digital, o consórcio deve integrar uma empresa ou entidade que exerça atividade na área digital ou cuja atividade promova a transformação digital;
- As entidades beneficiárias devem apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, nos termos definidos no Regulamento Específico, sendo para efeito deste AAC considerado 2018 como o ano pré-projeto. Sempre que seja necessário apresentar um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, nunca superior a 3 meses anterior à data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso, aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não obstante, são estabelecidos limites máximos à elegibilidade das despesas e definidas condições específicas quanto à sua aplicação, nomeadamente: (i) Pessoal técnico do promotor; (ii) Honorários; (iii) Viagens e estadas no estrangeiro; (iv) Contribuições em espécie; (v) Custos indiretos; (vi) Aquisições efetuadas a empresas terceiras.

Critérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,25 A + 0,25 B + 0,20 C + 0,30 D$$

Em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade das empresas;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento e forma dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, de acordo com os seguintes limites:

- **Empresas:** A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no Regulamento Específico no que respeita à tipologia I&D empresas, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%;
- **ENESII:** A taxa de incentivo a aplicar é a que resultar do previsto no Regulamento Específico no que respeita à modalidade projetos em copromoção. Sem prejuízo destas disposições e conforme previsto no Regulamento Específico, devem as ENESII, para poderem beneficiar da taxa de 75%, cumprir as condições elencadas no Anexo C do presente Aviso, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O limite de páginas do Anexo Técnico é de 50. Candidaturas que excedam este limite serão consideradas não elegíveis.

Excetuam-se dos procedimentos acima referidos as candidaturas que, obedecendo às condições do presente Aviso, tenham sido apresentadas ao Aviso 17/SI/2019 e que, por opção do consórcio, este pretenda redirecionar a sua candidatura para o presente Aviso, apresentando a devida desistência no âmbito do anterior Aviso 17/SI/2019.

Ao abrigo deste Aviso foi estabelecida uma metodologia de receção de candidaturas e respetivas decisões de forma faseada, a saber:

Fases	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas (*)	Data de Comunicação ao Beneficiário
Fase I	06 de Março de 2020	15 de Maio de 2020	05 de Outubro de 2020
Fase II	15 de Maio de 2020	15 de Julho de 2020	04 de Dezembro de 2020
Fase III	15 de Julho de 2020	15 de Setembro de 2020	11 de Fevereiro de 2021

Nota: (*) – A receção das candidaturas em cada fase encerra às 19 horas do dia definido no quadro como “Fim de Receção de candidaturas”. A partir dessa hora as candidaturas são incluídas na fase seguinte.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 13/SI/2020](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.